



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Núcleo de Assistência Integral à Saúde / 18º Batalhão da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138331855 - PMMG/DPS/CAS/NAIS/18BPM

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0009607/2026-18

1.2. Equipe de planejamento:

- DANILO CUNHA NASCIMENTO, MAJOR QOS
- HEBERT RICHARD DE AGUIAR, 2º SARGENTO PM

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

É necessário realizar a limpeza e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado do NAIS/18ºBPM. A limpeza é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. A disseminação de vírus, bactérias e de diversos fungos se dá através do ar, da água e das superfícies inanimadas. A higienização química periódica dos aparelhos de ar condicionado contribui para redução da proliferação e agravamento de doenças respiratórias, alergias, irritações e mau cheiro no ambiente, o que reduz a produtividade e qualidade de vida dos seus colaboradores.

Além dos problemas associados à saúde das pessoas, a falta de limpeza prejudica o funcionamento do aparelho que perde sua capacidade de refrigeração e aumenta o nível de ruídos emitidos e o consumo de energia elétrica.

É recomendado pelos órgão de vigilância sanitária que a higienização química seja feita em intervalos de 12 meses, para tanto é necessária a contratação do serviço de especializado.

O NAIS/18ºBPM conta com 19 aparelhos de 7.500 BTU, 02 aparelhos de 10.000 BTU e 01 aparelho de 18.000 BTU fixos em janela.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração do NAIS 18º/BPM realiza a manutenção periódica e contínua dos equipamentos, por meio de procedimentos licitatórios/contratação de serviço. Visando manter os padrões adequados de funcionamento e higiene dos aparelhos de ar condicionado da unidade de saúde.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não contratação do serviço objeto deste ETP poderá implicar diretamente na interrupção da assistência segura à saúde dos militares e dependentes, visto que a ausência de climatização adequada compromete a estabilidade de insumos farmacêuticos, acelera a depreciação de equipamentos médicos de alto custo e infringe as normas sanitárias vigentes (RDC 50 ANVISA), podendo culminar na interdição das instalações da unidade.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da

Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Esta contratação encontra-se no Planejamento Anual de Compras para o exercício, devidamente aprovado pela autoridade competente, além de já haver sido descentralizado o respectivo crédito orçamentário.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A manutenção preventiva e a higienização dos aparelhos de ar condicionado deve abranger os seguintes requisitos:

- Limpeza dos filtros de ar;
- Retirada e limpeza completa da máscara frontal;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza de bandeja de condensação;
- Limpeza externa e interna do equipamento;
- Aplicação de bactericida;
- Limpeza de dreno;
- Verificação e eliminação de frestas nos filtros e molduras;
- Serviço de mão de obra;
- Orientações quanto à utilização adequada do equipamento conforme especificações normativas
- Testes finais e demonstração de funcionamento na presença do responsável pelo local;
- Troca de filtro e demais peças necessárias;
- Relatório do serviço prestado.

Ao final, demonstração de funcionamento na presença do responsável pelo local, etiqueta do serviço executado com data e registro da próxima higienização.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Foi realizada pesquisa com empresas que prestam este serviço.

Orçamentos: Anexo no Processo SEI: 1250.01.0009607/2026-18

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A estimativa de custos foi obtida através de consulta ao mercado.

Foram realizados 03 (três) orçamentos e o valor médio da prestação do serviço foi R \$ **6.010,00 (Seis mil e dez reais)**

NOME	CNPJ	VALOR
SOLUÇÕES EM SERRALHERIA E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO	54.694.876/0001-04	R\$ 5.160,00
TJ AR & SOLAR	08.726.137/0001-30	R\$ 7.590,00
Refrigeração BH Ltda	26.188.216/0001-16	R\$ 5.280,00

Anexo no Processo SEI: 1250.01.0009607/2026-18

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução mais adequada é a contratação do serviço especializado para manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado, pois além de ser um exigência normativa, mostra-se mais adequada do ponto de vista econômico, uma vez que este procedimento colabora para qualidade de vida dos profissionais e durabilidade dos equipamentos.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.1. A solução escolhida foi a contratação do serviço para manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado. A higienização periódica e a manutenção preventiva atendem às exigências da legislação vigente, melhora a qualidade do ar climatizado, aumento da eficiência e vida útil dos equipamentos, diminui gastos com troca de peças, promove a redução dos gastos e economia de energia.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não há.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Atender às exigências da legislação vigente, melhorar a qualidade do ar climatizado, aumentar a eficiência e vida útil dos equipamentos, promover a redução dos gastos e economia de energia.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Realizar o Pregão Eletrônico/COTEP, para a contratação de empresa que possa realizar a higienização e a manutenção dos equipamentos.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

O fornecedor do serviço realizará todo o descarte dos resíduos que vierem a ser produzidos, conforme as normas vigentes.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

5.1. Faz-se necessária a execução do serviço objeto deste documento, a fim de atender às necessidades do NAIS/18ºBPM



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cunha Nascimento, Major**, em 08/05/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Richard de Aguiar, 2º Sargento**, em 08/05/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138331855** e o código CRC **A7E39060**.
